DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Terça-feira, 07 de Maio de 2024 - Edição 1001

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 12
ATOS OFICIAIS 13
LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES 14

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Terça-feira, 07 de Maio de 2024 - Edição 1001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
Capital Paranaense do Morango

DECRETO Nº 34, DE 07 de maio DE 2024.

Súmula: Regulamenta a Dispensa de Licitação, nos termos do disposto no art. 75, incisos I, II e III, e no § 2º do art. 95, da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em âmbito municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 75 e seus incisos, bem como no artigo 95, §2º, todos da referida Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para fins de garantir a lisura, a economicidade e a eficiência dos processos de compra direta e sua aplicação plena da no âmbito da Administração Pública do Município de Jaboti.

DECRETA:

Capitulo I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

§ 1º. Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico da fase final serão dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado e para compras diretas com base no §2 do artigo 95 da lei 14.133/21 fica dispensados os pareceres Jurídicos.

Art. 2º. Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da

regulamentação federal poderá ser adotada, a menos que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Capitulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este decreto serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do município, no campo "licitações", pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a publicação de aviso de compra por dispensa de licitação, e disponibilização de regramento de disputa a ser estabelecido em edital simplificado, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, quando viável a disputa entre eles.

§ 1º. Constituem-se desdobramentos à regra estabelecida no caput:

I – quando se comprove a impossibilidade motivada, inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de disputa, devidamente justificada pelo solicitante;

II – a aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no inciso I do § anterior, considera-se impossibilidade motivada a situação em que a realização da licitação se torna inviável por razões de ordem prática, jurídica ou técnica, devidamente justificadas, como:

I - situações emergenciais;

II - urgência no atendimento de necessidades básicas da população;

III - falta de fornecedores;

IV - ausência de empresas qualificadas a fornecer o objeto da contratação;

V - dificuldade em definir critérios objetivos para a seleção de fornecedores em licitação;

VI - risco de contratação de empresa sem a expertise necessária para a execução do serviço.

§ 3º. Para os efeitos do disposto no inciso I do § anterior, considera-se inviabilidade técnica a situação em que a realização da licitação se torna inviável

por razões técnicas, devidamente justificadas, que impeçam a definição precisa do objeto a ser contratado ou a qualificação adequada de potenciais fornecedores, como:

I - complexidade do objeto a ser contratado;

II - dificuldade em definir com precisão os requisitos técnicos do objeto;

III - risco de contratação de solução inadequada às necessidades da Administração Pública;

IV - peculiaridades acerca do local de execução do objeto;

V - urgência na entrega que inviabilize o processo competitivo.

§ 4º. Para os mesmos efeitos, considerar-se-á desvantagem para a administração a situação em que a obtenção de propostas adicionais acarretaria prejuízos para a Administração Pública, como aumento de custos, demora na contratação ou exposição a riscos desnecessários.

§ 5º. Para efeitos do disposto no inciso II do §1º do art. 3º, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que não necessitam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, em razão do valor e da simplicidade da aquisição ou contratação, até o limite legal de valor estabelecido pelo § 2º do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos, atualizado anualmente.

§ 6º. As dispensas tratadas nos incisos I e II do art. 3º serão realizadas mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade, pesquisa de preços e justificativa do ordenador de despesas.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 e 95 §2, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária, CNPJ;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo item de despesa;

III – o somatório de despesas por ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 1º. O disposto no caput não se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Os valores referidos serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Capitulo III

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º. O processo de realização de compra direta por dispensa de licitação, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - protocolo de solicitação, acompanhado da respectiva pesquisa de preços;

II - Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo as informações técnicas e orçamentárias necessárias para a correta aquisição do produto ou serviço pretendido;

III - justificativa detalhada da impossibilidade motivada e/ou da inviabilidade técnica de disputa, se houver;

IV - razão da escolha do fornecedor ou executante, através da oferta mais adequada e a justificativa de preço;

V - documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;

VI - autorização do ordenador ou autoridade administrativa;

VII - parecer contábil declarando a existência de recursos para a efetivação da despesa;

VIII – homologação e adjudicação de compra direta pela autoridade administrativa.

§ 1º. A documentação referida no inciso V poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O parecer jurídico será obrigatório no início do procedimento e facultativo ao final do procedimento nos casos de dispensa de licitação em razão do valor

previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

Art. 6º. O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição fracionada de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Capitulo IV
DO CONTRATO

Art. 7º. Nos casos de contratação direta estabelecidos neste decreto, é admissível a dispensa do instrumento contratual, sendo imperativo, entretanto, que partes envolvidas comuniquem ao contratado todas as regras e condições gerais aplicáveis à contratação.

Art. 8º. Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. Contratos de natureza contínua, como locações, serviços recorrentes de limpeza e manutenção predial, fornecimento de água e energia elétrica, entre outros, podem ser renovados mesmo que decorram de processos de contratação direta por dispensa de licitação, desde que sejam os prazos limites estabelecidos nos arts. 106 e seguintes, e que os valores constantes dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21 sejam observados para cada exercício anual.

Capitulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 10. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-

se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 11. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade; anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade; insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado no inciso II do § 1º do art. 3º deste decreto, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Departamento jurídico, que poderá expedir pareceres e normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n°21/2024.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, aos 07/05/2024, aos setimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Terça-feira, 07 de Maio de 2024 - Edição 1001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal
Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná

- 1 -

D E C R E T O Nº 30/ 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICIPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **232/ 2023** de **04 de dezembro de 2023**, combinada com o § 1º, Inciso I , II , III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ **531.309,53** (**Quinhentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos**), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINAN ÇAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0006.2008	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
15.451.0006.2007	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.200,00
683	00827-CONVENIO Nº 319-2023/SECID INFRAESTRUTURA URBANA	221.354,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal
Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná
- 2 -

	SUBTOTAL	241.154,35
05	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2016	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1600	00101-Fundeb 60%	100,00
1601	00102-Fundeb 40%	500,00
12.361.0005.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1831	00102-Fundeb 40%	300,00
05.005	CULTURA	
13.392.0008.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2395	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	49.359,83
2396	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	19.995,35
	SUBTOTAL	70.255,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2555	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.200,00
10.304.0009.2027	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00478-VIGILANCIA SANITÁRIA	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal
Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná
- 3 -

	CUSTEIO	
10.305.0009.2042	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00482-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	8.000,00
10.301.0009.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2901	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3235	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
	SUBTOTAL	100.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
07.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2031	MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4085	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	115.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	531.309,53

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit Financeiro), Inciso II(Excesso de arrecadação), Inciso III(Cancelamento parcial de dotações),** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINAN ÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
	SUBTOTAL	4.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal
Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná
- 4 -

	OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0006.2008	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00
	SUBTOTAL	19.800,00
05	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2016	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00101-Fundeb 60%	100,00
1560	00102-Fundeb 40%	500,00
12.361.0005.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00102-Fundeb 40%	300,00
	SUBTOTAL	900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	69.300,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	81.300,00
	TOTAL	106.600,00

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	INFRAESTRUTURA URBANA - CONVENIO Nº 319-2023/SECID	221.354,35
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal
Fone/fax: (0xx43) 3622-1122 - CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná
- 5 -

	TOTAL	222.354,35

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00478	VIGILANCIA SANITÁRIA CUSTEIO	10.000,00
00482	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	8.000,00
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	115.000,00
01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	49.359,83
01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	19.995,35
	TOTAL	202.355,18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICIPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024

Regis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Terça-feira, 07 de Maio de 2024 - Edição 1001

PORTARIA Nº 95/2024 de 07/05/2024

Súmula: "Revogar a Dispensa Eletrônica de nº.06/2024."

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a ***Dispensa Eletrônica de nº.06/2024***, nos termos do Art. 71 ´caput`, da lei 14.133/21.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 07/05/2024.

Regis Willian Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Terça-feira, 07 de Maio de 2024 - Edição 1001

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍO DE 2025 (§ ÚNICO, ART. 48 da Lei complementar Federal nº 101/2000).

O Poder Executivo e Legislativo, na forma do artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do Município para participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde haverá discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, a ser realizada no dia 14 de Maio de 2024(terça-feira)às 15:00 hs (quinze horas), na Prefeitura Municipal – Rua Sete de Setembro, centro desta Cidade.

Jaboti, 29 de Abril de 2024.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2024
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ nº 75.969.667/0001-04, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADO: **VANDERLEI CURAN JUNIOR**, CNPJ 22.692.042/0001-73, estabelecida à R JOSE DE AZEVEDO,314, 314 GALPÃO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: centro. Jaboti/PR, 4336221179, vanderleijbt@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.904,35 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGENCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em 07/05/2024 encerrando-se em 31/12/2024, e execução se encerrando 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da administração.

Jaboti, 07/05/2024.

Regis Willian Siqueira Rodrigues;
CONTRATANTE.

VANDERLEI CURAN JUNIOR;
REPRESENTANTE LEGAL.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Terça-feira, 07 de Maio de 2024 - Edição 1001

CONTRATO Nº 58/2024
REFERENTE Pregão N.º 21/2023

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.969.667/0001-04, localizada na Praça Minas Gerais, 175, Paço Municipal, Centro da cidade de Jaboti – PR, CEP 84930-000, neste ato representada pelo senhor *Regis Willian Siqueira Rodrigues*, Prefeito Municipal; residente na Avenida Tiradentes, 1044, Centro, no município de Jaboti, estado do Paraná, RG. 6.484.722-8 e CPF n. 026.962.469-47., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **VANDERLEI CURAN JUNIOR**, CNPJ 22.692.042/0001-73, estabelecida à R JOSE DE AZEVEDO,314, 314 GALPÃO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: centro, Jaboti/PR, 4336221179, vanderleijbt@hotmail.com.
neste ato representada pelo Senhor VANDERLEI CURAN JUNIOR, RG nº 140982350, CPF nº 111.155.419-60, residente e domiciliado à R JOSE DE AZEVEDO, 0 FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: 314, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO
O Regime de Execução deste contrato é de compra e venda e as condições e forma de execução estão determinadas no Processo Licitatório Pregão em referência da Prefeitura Municipal de Jaboti e seus Anexos bem como na Proposta apresentada pela contratada na ocasião do certame, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
§ 1º. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
380	03.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor estipulado neste contrato é de R$ 22.904,35 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos),conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20115	GARRAFA TERMICA INOX DE PRESSÃO CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS Garrafa térmica com pressão, com alça, revistida em aço/ inox fosco, ampola de vcidro, sistema que evita pingo. Capaz de manter temperaturas quentes ou frias por um longo tempo, conservação térmica mínima 6 horas .	termolar	UNID	3,00	95,90	287,70

LOTE: 002 - Lote 002	1	20064	AÇUCAR CRISTAL SUPERIOR 5 KG Açúcar cristal origem vegetal,sacarosi de cana de açúcar,pacote c/5kg	doce grão	UNID	170,00	17,94	3.049,80
LOTE: 003 - Lote 003	1	20066	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO FRASC 100ML Adoçante frasco com 100ml Aspecto físico líquido límpido transparente, composto: sacarina sódica, ciclamado de sódio e edulcorantes, tipo dietético, com bico dosador	adocil	UNID	5,00	4,44	22,20
LOTE: 004 - Lote 004	1	20178	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Agua Mineral Sem Gas, Garrafao Plastico de 20 litros , C/TampaValvulada Especificação Técnica: Embalagem Primaria Garrafao Plastico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Acompanha Tampa Valvulada Que Permite o Fluxo Direto para Bebedouro (vira Facil); Sem casco	eleve	UNID	5,00	10,55	52,75
LOTE: 005 - Lote 005	1	20088	ÁGUA SANITARIA 1 LT Água sanitária 1 lt composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0,a 2,5% p/p, produto á base de cloro.	d ilha	UNID	64,00	3,69	236,16
LOTE: 006 - Lote 006	1	20157	ALCOOL 70 % 1 LT ALCOOL Álcool em gel hidratado 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos	d ilha	UNID	45,00	7,85	353,25
LOTE: 007 - Lote 007	1	20158	ALCOOL 92 % Álcool 92 % comprovado pela ANVISA ,sem componentes não tóxicos que entrando em contato com a pele não cause nenhum dano. Com rotulo identificando data de validade e produtor responsavel . Embalagem de 1 litro	d ilha	UNID	10,00	10,70	107,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	20159	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO HIGENIZADOR P/ MÃOS COM 500ML Alcool gel anti - séptico higienizador para mãos com 500 ml alcool etilico hidratado 70 INPM, frasnco com 500 ml	d ilha	UNID	70,00	7,45	521,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	20161	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO BATERIA para telefone sem fio com uma carga de uma longa durabilidade	helios	UNID	45,00	34,00	1.530,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	20091	BICARBONATO DE SÓDIO 100 GR BICARBONATO DE SODIO - B em embalagens de no minimo com 100 gramas. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos que comprometam sua qualidade.	zaeli	UNID	130,00	3,45	448,50
LOTE: 018 - Lote 018	1	20162	CESTO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS Cesto plástico para armazenar lixo com capacidade de 20 litros, plástico reforçado com tampa e pedal.	plasvel	UNID	20,00	45,00	900,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	20068	CHÁ MATE SECO 250gr Chá mate, Caixa 250gr De boa qualidade.	real	UNID	36,00	9,00	324,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	20163	CHALEIRA DE 5 LITROS Chaleira de alumínio reforçado com durabilidade e resistência ao calor, com capacidade de 5 litros com cabo firme com segurança, com proteção ao calor.	eirilar	UNID	1,00	133,30	133,30
LOTE: 027 - Lote 027	1	20100	CRAVO DA INDIA 10 GRAMAS CRAVO, da índia, de primeira qualidade, seco, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 10gr, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto peso líquido.	zaeli	UNID	63,00	3,25	204,75

LOTE: 029 - Lote 029	1	20102	DESINFETANTE 2 LITROS-LAVANDA Desinfetante aroma lavanda de uso em geral, indicado para desinfeção e limpeza de pisos. ação fungicida, embalagem de 2 litros	urca	UNID	4,00	6,05	24,20	
LOTE: 030 - Lote 030	1	20103	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL DESODORIZADOR DE AR,COM PERFUME LAVANDA - 400 ML - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400 ML, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	divina mesa	UNID	2,00	12,25	24,50	
LOTE: 031 - Lote 031	1	20104	DETERGENTE BRILHA ALUMINIO 500 ML Brilha alumínio 500 ml, específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustada. Composição: tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água; Princípio ativo: tensoativos.	veja	UNID	1,00	4,35	4,35	
LOTE: 032 - Lote 032	1	20105	DETERGENTE LUQUIDO NEUTRO CONCENTRADO Detergente líquido e neutro e CONCENTRADO, biodegradável, com ação desengordurante, bico regulador para uso econômico, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral, em embalagem primária de plástico contendo todas as informações pertinentes ao produto, conforme a legislação vigente (apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725). Frasco com 500 ML	limps	UNID	81,00	2,34	189,54	
LOTE: 034 - Lote 034	1	20106	ERVA DOCE EM SEMENTE Sementes de erva doce sem adição de corante, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem própria atóxica, intactas, com rotulo que identifique a categoria do produto, peso, marca do fabricante , prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Embalagem que contem 10 gramas	zaeli	UNID	2,00	2,59	5,18	
LOTE: 041 - Lote 041	1	20069	FARINHA DE MILHO 1 KILO Farinha de milho pacote com 1kg Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega	divina mesa	UNID	1,00	7,00	7,00	
LOTE: 042 - Lote 042	1	20070	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG Farinha de trigo especial Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico pct 5 kg. Grãos limpos, isentos de matéria terrosa e parasita, não apresentar-se úmida, fermentada e rançosa. Com teor de cinza(conforme portaria 354/1996) , validade de no mínimo 75% mda data de fabricação.	sol	UNID	2,00	6,41	12,82	
LOTE: 044 - Lote 044	1	20075	FILTRO PARA COAR CAFÉ Filtro para café, nº 103, caixa com 40 unidades.	divina mesa	UNID	10,00	6,95	69,50	
LOTE: 047 - Lote 047	1	20113	FOSFORO FÓSFORO. Em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A caixa deverá conter lixa de acendimento nas laterais. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos.	paraná	UNID	1,00	3,65	3,65	
LOTE: 049 -	1	20076	FÚBA DE MILHO Fubá de milho amarelo pcts 1 kg. Fubá de milho; simples, do grão de	divina mesa	UNID	13,00	5,35	69,55	

Lote 049			milho moído; com aspec. Cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umid. Fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; valid. Mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transp., atóxico.					
LOTE: 051 - Lote 051	1	20117	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE GUARDANAPO de papel grande com pacote 50 unid, produzidos em papel de fibras de celulose, isento de contaminantes, proporcionando total segurança em sua utilização. Suas características superiores de absorção possibilitam a higiene de forma efetiva e com economia. A matéria prima empregada combina resistência e maciez, tornando seu uso extremamente agradável ao contato. Produtos biodegradáveis e com a certificação FSC®.	divina mesa	UNID	38,00	3,25	123,50
LOTE: 052 - Lote 052	1	20118	INSETICIDA AEROSOL BASE DE AGUA INSETICIDA AEROSOL à base de água baixa toxidade, com solvente a base de água, sem cfc, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Fórmula inseticida à base de água. Embalagem de 420 ml.	mat inset	UNID	16,00	13,50	216,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	20177	LATA DE MILHO VERDE -Milho verde em conserva. simples, grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteirios, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios. validade de no mínimo 12 meses	quero	UNID	2,00	4,25	8,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	20078	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR Leite em pó integral, pacote com 400 gramas. Rico em vitaminas "A" e "D", e emulsificante leticina de soja,	marilu	UNID	2,00	14,10	28,20
LOTE: 059 - Lote 059	1	20122	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Contendo 1 Litro	coaflep	UNID	234,00	5,91	1.382,94
LOTE: 061 - Lote 061	1	20124	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA Limpador multiuso diluível em água para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros, embalagem plástica contendo todas as informações pertinentes ao produto, conforme a legislação vigente (apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA). Frasco de 500 mL.	veja	UNID	137,00	4,25	582,25
LOTE: 062 - Lote 062	1	20125	LUSTRA MOVEIS Lustra móveis a base de resina acrílica, silicone, coadjuvantes, opacificante, umectante, conservante, fragrância e veiculo. Diversas fragrâncias. Embalado em frasco plástico contendo 200ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devera apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	divina mesa	UNID	1,00	6,55	6,55
LOTE: 063 -	1	20126	LUVAS EMBORRACHADAS E FORRADAS PARA LIMPEZA Composto de nitrilo de alto	osram	UNID	63,00	7,85	494,55

Lote 063			desempenho oferece uma excepcional combinação de solidez e resistência a produtos químicos. • A luva oferece uma proteção muito superior contra farpas, abrasão e perfuração se comparada às luvas de borracha ou neoprene • Não incha, não enfraquece nem se deteriora e não provoca dermatite de contato • Altos níveis de flexibilidade, destreza e conforto. • Adequada para aplicações de limpeza pesada PAR COM TAMANHOS P, M E G					
LOTE: 064 - Lote 064	1	20169	MAIONESE HELLMANNS 500 g MAIONESE TIPO TRADICIONAL C/ 500GRMaionese tipo tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades. Embalagens, tipo potê plástico atóxico, lacrado, de 500gr. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. -Similar a marca: Hellmanns.	soya	UNID	2,00	9,20	18,40
LOTE: 065 - Lote 065	1	20079	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR Margarina cremosa com sal, 80% de lipidios pote com 500 gr, Valor nutricional por peso de 10 grama . Valor energetico 72 kg Carboidrato 0g Proteinas 0g Gorduras totais 8,0g	delicia	UNID	54,00	9,10	491,40
LOTE: 066 - Lote 066	1	20080	MILHO PIPOCA 500 GR Milho pipoca - pacote com 500 gramas Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	divina mesa	UNID	15,00	5,85	87,75
LOTE: 069 - Lote 069	1	20127	OLEO DE EUCALIPTO DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição básica: monilfenol etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancias químicas permitidas. Embalagem com 120 ML.	divina mesa	UNID	1,00	12,20	12,20
LOTE: 074 - Lote 074	1	20168	PACOTE DE BOLACHA TIPO ROSQUINHA - Crocantes e saborosas Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, sem recheio, tipo rosquinha, aplicação nutricional infantil. Validade mínima do produto: 06 meses no ato da entrega, impressa na embalagem final. Será recusado o recebimento do produto que estiver com a sua embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	paulista	UNID	150,00	5,90	885,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	20173	PACOTE DE GOIABADA 400 gr GOIABADA: doce de goiaba (Goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina), macia e avermelhada. Embalagem de 400g, Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	cascão	UNID	1,00	5,05	5,05
LOTE: 077 - Lote 077	1	20129	PALITO DE MADEIRA PARA DENTES PALITO DE DENTES em madeira, caixa com 100 unidades.	gina	UNID	4,00	1,40	5,60
LOTE: 080 -	1	20131	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO Pano de Prato atoalhado de alta qualidade super	bigode	UNID	10,00	5,25	52,50

Lote 080			absorvente, pré lavado, não soltam fiapos, não encolhem, e o principal secam a louça material: 100 % algodão alta absorsão.					
LOTE: 082 - Lote 082	1	20133	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico material: fibras celulósa, folha dupla largura:60 cm x 10 cm Quantidade :8 unidades cor: branca	paloma	UNID	484,00	10,80	5.227,20
LOTE: 083 - Lote 083	1	20134	PAPEL TOALHA Papel toalha multiuso, feito com 100% de fibras naturais, com folha dupla picotada e branca, toalhas de 22 x 20 cm cada resistente, de alta absorção, quantidade:fardo com 2 rolos	divina mesa	UNID	1,00	6,20	6,20
LOTE: 085 - Lote 085	1	20135	PEDRA DESINFETANTE SANITARIO Pedra Sanitária deixa o banheiro perfumado por muito mais tempo, produto de alta qualidade que não mancha vaso sanitário. Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.	mil flores	UNID	174,00	3,95	687,30
LOTE: 086 - Lote 086	1	20136	PENEIRA PLASTICA Peneira plástica com 15 cm de diametro, em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio.	eirilar	UNID	1,00	14,00	14,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	20137	PILHA TAMANHO AAA (Pilha, TIPO: Alcalina, TAMANHO: Palito AAA, VOLTAGEM: 1,5v, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, Cartela com 2 unidades, original do fabricante.).	rayovac	UNID	17,00	5,60	95,20
LOTE: 088 - Lote 088	1	20138	PILHA TAMANHO MEDIO Pilha alcalina 1,5 v tamanho (medio) caracteristica minimas - deverão nominal de 1,5 v - deversão do tamanhp C	rayovac	UNID	160,00	8,00	1.280,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	20139	PILHAS TAM AA Pilha tamanho pequena, modelo: AA, sistema eletroquímico, alcalina, tensão nominal: 1,5V	rayovac	UNID	7,00	5,65	39,55
LOTE: 096 - Lote 096	1	20085	PRESUNTO NIVEL MINIMO DE GORDURA Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado	frimesa	UNID	5,00	26,60	133,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	20086	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA Queijo mussarela fatiada – 1ª qualidade. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas, não deve estar pegajoso, cor amarelada - o produto deverá ter data de fabricação recente.	coaflep	UNID	3,00	38,00	114,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	20087	REFRIGERANTE 2 LITROS Refrigerante, embalagem descartável com 2 litros, FARDOS CONTENDO 6 UNIDADES, sabores variados.	fabiane	UNID	10,00	7,50	75,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	20146	SABÃO EM PÓ 1 KG Sabão em pó biodegradável concentrado para lavagem de roupa e limpeza geral, aparência: pó homogêneo azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxágues, (apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA). Embalagem de 1kg.	urca	UNID	42,00	8,60	361,20
LOTE: 106 - Lote 106	1	20151	SACO PARA ALIMENTOS 3 LITROS Saco plástico transparente, específico para armazenamento de alimentos, resisitente à temperatura de congelamento; capacidade para armazenamento: 3 LITROS embalagem com 100 unidades	divina mesa	UNID	1,00	14,50	14,50

LOTE: 107 - Lote 107	1	20148	SACO PARA LIXO 30 LITROS Saco para lixo REFORÇADO -com capacidade de 30 litros, na cor preta. Suportando 6 kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 10 unidades.	limps	UNID	170,00	4,70	799,00	
LOTE: 108 - Lote 108	1	20149	SACO PARA LIXO 100 LITROS Saco para lixo preto de 100 litros (20kg), classe 1, tipo C, super resistente, com dimensões aproximadas de 70 x 90cm, produzido com plástico reciclado, exclusivo para coleta de lixo, em embalagem primária de plástico contendo todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente (dados do fabricante, CNPJ, razão social), produzido em conformidade com a ABNT. Unidades. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	limps	UNID	27,00	5,90	159,30	
LOTE: 109 - Lote 109	1	20150	SACO PARA LIXO 50 LITROS Saco para lixo preto de 50 litros (10kg), classe 1, tipo C, super resistente, com dimensões aproximadas de 54 x 74cm, produzido com plástico reciclado, exclusivo para coleta de lixo, em embalagem com 10 unidades cada, contendo todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente (dados do fabricante, CNPJ, razão social), produzido em conformidade com a ABNT.	limps	UNID	55,00	4,95	272,25	
LOTE: 110 - Lote 110	1	20152	SAL FINO PACOTE 1KG SAL fino embalagem de 1kg, seco, iodado. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta e no seu rótulo deverá conter no mínimo nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	zaeli	UNID	11,00	1,60	17,60	
LOTE: 111 - Lote 111	1	20153	SAPONÁCEO 300 GRAMAS Saponáceo Cremoso, limpa a fundo sem riscar, limpador ideal para; superfície esmaltada, cromada, de aço inox, porcelana,e louça. Frasco com 300 gr	saponaceo	UNID	5,00	4,90	24,50	
LOTE: 112 - Lote 112	1	20183	SUCO EM PÓ (TIPO TANG) Cada envelope contém 25g de pó para o suco (para aproximadamente 1 litro de água Isenta de danificações, podendo ser de variados sabores, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	wilson	UNID	169,00	1,04	175,76	
LOTE: 113 - Lote 113	1	20155	VASSOURA DE CAPIM COM CABO Vassoura de capim, com cabo a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente em madeira tratada, polida e sem pintura.	est terra	UNID	13,00	26,40	343,20	
LOTE: 114 - Lote 114	1	20156	VASSOURA NYLON COM CABO VASSOURA, com cerdas de nylon , base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	condor	UNID	7,00	12,00	84,00	
TOTAL								22.904,35	

§ 2º. As despesas referentes a esta licitação correrão as contas de recursos constantes do orçamento do Município, e o pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaboti, **exclusivamente através de Depósito bancário, pagamento de boleto ou transferência bancária, em nome da pessoa jurídica**

contratada, mediante apresentação de nota fiscal e certificação de recebimento atestada pelo setor responsável, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, vedada a antecipação de pagamento;
§ 3º. É condição para realização dos pagamentos a apresentação, por parta da contratada, dos comprovantes de Regularidade para com FGTS (CRF) e ao INSS (CND), Receitas Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante o Ministério do Trabalho (CNDT).
§ 4º. Fica entendido que a proposta não sofrerá reajuste de preços, ressalvados os casos descritos na alínea 'd', inciso 'I' artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
As condições e os prazos de entrega estão estipulados no anexo I do Processo licitatório que deram origem a este contrato, abaixo descritos:
A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada de forma parcelada, nas instalações do setor requisitante da CONTRATANTE, de acordo com as requisições emitidas, durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 5 Dias após emissão da Requisição de Compra, ficando a Prefeitura Municipal isenta de encargos de qualquer natureza que possa ocorrer.
O objeto será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
c) Após o recebimento dos materiais, se vier a qualquer tempo durante a sua agilização normal, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para efetuar a substituição dos mesmos, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor designado pela Portaria nº 125/2018, senhor(a) CIRLEIA DA SILVA SOUZAque avaliará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação de atendimentos das especificações dos produtos ou de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
§ 1º. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente;
§ 2º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 3º. O atraso injustificado na execução do contrato e descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado MULTA MORATÓRIA no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da requisição em atraso, até o prazo de 10 (dez) dias;
§ 4º. A partir do décimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
§ 5º. A hipótese de inexecução total é caracterizada quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total, ou quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.
§ 6º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
§ 7º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
§ 8º. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§ 9º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.
§ 10. A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
§ 11. Procedimentos de aplicação das penalidades e sanções administrativas
a) As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
b) o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
c) o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
d) o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
e) caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
f) quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

g) concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
h) transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Jaboti;
i) todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
j) Em todas as situações de aplicação de penalidades, a CONTRATADA será comunicada previamente e terá a garantida da prévia defesa.
§ 12. o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§ 13. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
§ 14. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OS CASOS DE RESCISÃO
É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos: Violação das obrigações assumidas; Fraude ou execução incorreta do

objeto deste contrato; Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa; Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002 e suas alterações,n subsidiariamente pela lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo processo licitatório Pregão nº 21/2023 desta Prefeitura, pelos preceitos de direito publico, aplicando-se supletivamente, os princípios da tabela geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULAS NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigar-se-á:
§ 1º. Entregar todos os produtos a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas nas cláusulas contratuais, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
§ 2º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
§ 3º. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
§ 4º. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros;
§ 5º. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
§ 6º. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
§ 1º. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 2º. Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contato, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
§ 3º. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em 07/05/2024 encerrando-se em 31/12/2024, e execução se encerrando 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações mediante justificativa aprovado pelo Prefeito Municipal de Jaboti, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina - Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achados conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.
Jaboti, 07/05/2024.

Regis Wiliian Siqueira Rodrigues,
CONTRATANTE.

VANDERLEI CURAN JUNIOR
REPRESENTANTE.

TESTEMUNHAS:

NOME: DIEGO HENRY NAGATA
RG Nº. 10.313.381-5 CPF 079.112.689-75
END. RUA ERNESTO PEREIRA DA SILVA, S/Nº JABOTI-PR.
ASSINATURA: _____
NOME: KARINA BUBNA SIQUEIRA
RG 8.044.122-3 CPF 044.637.749-00
RUA: Sítio Boa Sorte – Bairro dos Maia - JABOTI - PARANA
ASSINATURA: _____

Assinado por: MUNICIPIO DE JABOTI:75969667000104 (02696246947)
Data: 07/05/2024 16:50:44